

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
19/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC:
221/2025**

MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Leandro Schiefler Bento, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI/SC), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI/SC – NÃO DESONERADO, de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal no que tange os prédios públicos sob utilização do Poder Público Municipal, suas Secretarias e Fundações, durante o período de vigência da ata de Registro de Preços.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	14h do dia 31/03/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13h do dia 20/03/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:45h do dia 03/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	14h do dia 03/04/2025

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (Tabela SINAPI/SC), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI/SC – NÃO DESONERADO, de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal no que tange os prédios públicos sob utilização do Poder Público Municipal, suas Secretarias e Fundações..

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Ata.

1.2 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, com aplicação de desconto sobre a tabela SINAPI/SC, não desonerado.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção predial de imóveis públicos devem ser prestados de forma continuada por serem essenciais para a segurança das pessoas frequentadoras de todas as dependências e, também, a segurança de todos os bens móveis e imóveis que existem nestes locais, podendo a falta de prestação dos referidos serviços acarretar graves danos aos imóveis, podendo, inclusive, colocar a vida e saúde das pessoas em risco. Havendo um contrato de manutenção para as edificações, sob responsabilidade da Secretaria Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Laguna, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando que se tornem geradores de grandes investimentos futuros. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme descrito no objeto desta licitação, é necessária para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais e de entes conveniados, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o atendimento ao público. Esses serviços incluem a realização de instalações, manutenções corretivas e preventivas, bem como reparos e melhorias nas edificações públicas, com o objetivo de garantir que as estruturas estejam adequadas para o uso da população e servidores.

Atualmente, o município de Laguna não possui servidores com a qualificação necessária para a execução dessas atividades, o que justifica a necessidade do Registro de Preços para contratação sob demanda. A realização desses serviços não só assegura a conservação dos bens públicos, como também contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local. A contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, resultando em um ambiente urbano mais funcional e visualmente agradável. Além

disso, a adoção do formato de Registro de Preços permite uma gestão financeira mais sustentável para a administração municipal, atendendo tanto às necessidades imediatas quanto às demandas futuras, e reforçando o compromisso da Prefeitura com a eficiência e o bem-estar da comunidade.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**.

3.2 Os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI, com aplicação de desconto de mínimo de 2% (dois inteiros por cento).

3.3 Os licitantes poderão ofertar descontos superiores ao previsto no item 3.2 no momento de realização das propostas iniciais e lances .

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária de cada secretaria requisitante.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela, considerando os seguintes itens: a) Os serviços efetivamente prestados, com base na mão de obra de obra prevista no contrato de acordo com os preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI vigente na data da proposta conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado. b) Os materiais fornecidos, efetivamente empregados nos serviços, conforme especificado no contrato, sendo os valores baseados na Tabela SINAPI e compatíveis com as medições realizadas pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado. c) Materiais utilizados que por ventura não estejam listados na Tabela SINAPI, terão seus pagamentos condicionados a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma a comprovar que os preços estão condizentes com a realidade do mercado, sendo adotado o menor preço ofertado.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item 11 e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará

à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da Tabela SINAPI- NÃO DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Santa Catarina. Em caso de prorrogação e reajuste, o desconto oferecido na proposta final manter-se-á inalterado.

6.2 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e a os anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

- quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;
- VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º

da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferencialmente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma realizada em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do exercício financeiro: do último

a) "**Índice de Liquidez Geral**", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + \bar{ANCRLP})}{(PC + PNC)} \text{ resultando } ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de

Liquidez Geral AC =

Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável

Longo Prazo PC = Passivo Circulante

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} > 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.3.4 Habilitação Técnica

11.3.4.1- Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente;

11.3.4.2- Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica;

11.3.4.3- Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados;

11.3.4.4 - Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, em conformidade com o § 2 do Art. 67 da Lei 14.133/2021 foi considerado uma área estimada 25.000 m² de edificações públicas, sendo que a quantidade mínima será de 10% dessa área nos seguintes quesitos:

a) Ter executado **INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA FINS ESPECIAIS** em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;

b) Ter executado **REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS** em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;

- c) Ter executado REDE HIDROSSANITÁRIA em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;
d) Ter executado MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.

11.3.4.5 Para cumprimento do disposto acima, deverá ser observado:

11.3.4.5.1-O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;

11.3.4.5.2-Será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que somados atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima.

11.3.4.6 -O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual (data de início e término);
- Local da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

11.3.4.7- Declaração do Licitante de que possui infraestrutura e capacidade para execução concomitantemente de, no mínimo, 6 (seis) frentes de trabalho em diferentes edificações, totalizando, no mínimo, 12 (doze) pessoas, sendo estes nas funções previamente estabelecidas nas composições dos serviços da Tabela SINAPI.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento

dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (cinco décimos por cento).

13.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os*

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que

presente ilegalidade insanável;

- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

21.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

21.1.2 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;

21.1.3 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;

21.1.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

21.1.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;

21.1.6 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;

21.1.7 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

21.1.8 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;

21.1.9 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato;

21.1.10 O Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira; 21.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

21.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

21.1.14 Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;

21.1.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.16 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

21.1.17 A CONTRATADA deverá iniciar as atividades conforme prazos preconizados no presente Termo de Referência, após a solicitação de execução dos serviços. Sendo a solicitação enviada por e-mail pela fiscalização e/ou gestor do contrato ou outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.

21.2 Obrigações da contratante:

21.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

21.2.2 Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão efetuados os serviços;

21.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

- 21.2.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;
- 21.2.5 Comunicar à Empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 21.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 21.2.7 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 21.2.8 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;
- 21.2.9 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- 21.2.10 O Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 21.2.11 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 21.2.12 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 21.2.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 21.2.14 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 21.2.15 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 21.2.16 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

22.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Início dos serviços: conforme termo de referência.

23 GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

23.1 A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço, conforme definido pelo art.618 do Código Civil.

23.2 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da execução.

23.3 A licitante deverá, durante o prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem custos ou despesas para o Município.

23.4 Os materiais utilizados, quando aplicável, terão garantia mínima de 90 dias, quando não for maior a ofertada pelo fabricante

24 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.1 – O serviço será executado em todas as localidades do município de Laguna.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal os servidores CLAUDIONE FERNANDES DE MEDEIROS, CRISTINA GODINHO, FABIANO SILVEIRA, FLÁVIO LUIZ ALÍPIO, GIOVANNI DOS SANTOS MAURÍCIO E WALMECIR JORGE RAMPINELLI, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

25.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado ao Município e existindo o aceite deste.

26.2 A contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por todos os serviços e materiais utilizados/executados pela subcontratada, juntamente com todo e qualquer dano causado pela mesma ao Município ou a terceiros.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O desatendimento, pela contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, como disposto abaixo:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 –Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

27.2 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.3 Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.5 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.6 Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

27.7 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela secretaria requisitante para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

27.7.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Administração as multas que lhe couberem;

27.7.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

27.7.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

27.7.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

27.7.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

27.7.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

27.7.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

27.7.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

27.7.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

27.7.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

27.8 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

27.9 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

28 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

30.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

30.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

30.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa,

será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 13 março de 2025.

LEANDRO SCHIEFLER BENTO

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (Tabela SINAPI/SC), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI/SC – NÃO DESONERADO, de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal no que tange os prédios públicos sob utilização do Poder Público Municipal, suas Secretarias e Fundações, durante o período de vigência da ata de Registro de Preços observando as características e demais condições definidas neste termo. Considerando sempre os valores da tabela referente ao mês correspondente à data de apresentação da proposta comercial.

2) JUSTIFICATIVA: os serviços de manutenção predial de imóveis públicos devem ser prestados de forma continuada por serem essenciais para a segurança das pessoas frequentadoras de todas as dependências e, também, a segurança de todos os bens móveis e imóveis que existem nestes locais, podendo a falta de prestação dos referidos serviços acarretar graves danos aos imóveis, podendo, inclusive, colocar a vida e saúde das pessoas em risco. Havendo um contrato de manutenção para as edificações, sob responsabilidade da Secretaria Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Laguna, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando que se tornem geradores de grandes investimentos futuros. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme descrito no objeto desta licitação, é necessária para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais e de entes conveniados, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o atendimento ao público. Esses serviços incluem a realização de instalações, manutenções corretivas e preventivas, bem como reparos e melhorias nas edificações públicas, com o objetivo de garantir que as estruturas estejam adequadas para o uso da população e servidores. Atualmente, o município de Laguna não possui servidores com a qualificação necessária para a execução dessas atividades, o que justifica a necessidade do Registro de Preços para contratação sob demanda. A realização desses serviços não só assegura a conservação dos bens públicos, como também contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local. A contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, resultando em um ambiente urbano mais funcional e visualmente agradável. Além disso, a adoção do formato de Registro de Preços permite uma gestão financeira mais sustentável para a administração municipal, atendendo tanto às necessidades imediatas quanto às demandas futuras, e reforçando o compromisso da Prefeitura com a eficiência e o bem-estar da comunidade.

3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Decreto nº 6.951, de 05 de maio de 2023. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com

o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação conforme, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4) PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro de um prazo máximo de 12 (doze) meses. Este prazo passará a contar após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Laguna. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses. Conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Inicia-se o atendimento à Ordem de Serviço emitida pela Contratante no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços considerados emergenciais. Os serviços de manutenção predial serão executados nas edificações, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, na abrangência das Secretarias Municipais, Fundações e Entidades Conveniadas.

5) CONDIÇÕES GERAIS: A Prefeitura Municipal de Laguna, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital. O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. O local onde estiver acontecendo os reparos deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos servidores e público em geral. É de responsabilidade da contratada evitar qualquer dano ou acidente. Os serviços objeto desta licitação poderão ser executados durante o expediente público bem como em horários e dias alternativas, conforme a necessidade. A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída de profissionais habilitados: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 A contratada deverá prestar os serviços no local indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitação da secretaria requisitante.

6.2 A empresa vencedora da licitação será responsável pela prestação dos serviços em edifícios, departamentos, vias públicas, parques, cemitérios e repartições públicas. A execução desses serviços ocorrerá de acordo com as demandas identificadas, e a contratada deverá garantir disponibilidade para atender às necessidades em qualquer dia da semana e horário estabelecido.

6.3 O prazo para início da execução dos serviços se dá em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para serviços emergenciais por natureza fortuita e 02 (dois) dias úteis para demais solicitações.

6.3.1 Consideram-se reparos emergenciais, aqueles ocasionados por caso fortuito ou força maior (exemplo: descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes etc.) e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais.

6.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

6.5 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

6.6 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

6.7 Os custos de deslocamento e do ferramental serão de responsabilidade do vencedor da Licitação.

6.8 Todos os materiais empregados nas manutenções preventivas, preditivas, corretivas e serviços de melhorias, serão comprovadamente novos e de primeira qualidade, de qualidade similar, extra ou superior ao padrão atualmente utilizado na instituição em que estiver sendo realizado o serviço.

6.9 A contagem das horas quando se tratar de composição de mão de obra da Tabela SINAPI passará a ser computada a partir da chegada do(s) profissional(is) ao local da prestação do serviço e efetivo início de execução dos trabalhos.

- 6.10 Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, que por sua vez analisará a viabilidade de sua execução caso a caso
- 6.11 A contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los adequadamente.
- 6.12 A contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se da limpeza do local, arcando com qualquer dano que vier a causar ao patrimônio público.
- 6.13 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações aplicáveis.
- 6.14 As equipes deverão se apresentar com equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), como luvas, coletes refletivos, capacete, entre outros, em quantidade e qualidade adequadas, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.
- 6.15 A contratada deverá oferecer treinamento prévio e periódico dos trabalhadores sobre segurança no trabalho e uso correto dos EPIs.
- 6.16 Os locais de trabalho deverão ter, conforme o caso, sinalizações adequadas nas áreas de risco e de procedimentos para evacuação em caso de emergência. Além de supervisão técnica contínua para garantir o cumprimento das normas de segurança.
- 6.17 A contratada será a única responsável por eventuais danos causados pela inobservância das normas de segurança, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes, incluindo tratamentos médicos e indenizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 6.18 Em caso de acidente de trabalho durante a execução do contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e às autoridades competentes, adotando as providências necessárias para mitigar os impactos e garantir a segurança dos demais trabalhadores. A Administração poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, cabendo à contratada atender prontamente às recomendações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridades competentes.

7. DESCRITIVO EXEMPLIFICANDO DOS SERVIÇOS

7.1 Manutenção Corretiva e Preventiva

7.1.1 Reparos de vazamentos em tubulações hidráulicas: Correção de vazamentos em sistemas hidráulicos, de esgotos e pluviais, incluindo conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas e outros dispositivos hidrossanitários.

7.1.2 Substituição de peças e componentes danificados: Substituição de torneiras, chuveiros, interruptores, lâmpadas e outros componentes danificados.

7.1.3 Inspeção e manutenção elétrica: Inspeção, reparo e substituição de disjuntores, fiação, tomadas, interruptores e outros dispositivos elétricos.

7.1.4 Substituição de vidros quebrados ou danificados: Reparação de vidros, janelas e outras estruturas de vidro.

7.2 Manutenção de Infraestrutura

7.2.1 Reparos em estruturas de alvenaria: Reparação de paredes, tetos e pisos, incluindo correção de trincas, fissuras e desgastes.

7.2.2 Pintura de paredes e tetos internos e externos: Aplicação de pintura nas superfícies internas e externas do prédio, corrigindo manchas e descolamentos.

7.2.3 Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro e brises, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços.

7.2.3.1 Para a lavagem das áreas envidraçadas deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros.

7.2.4 Manutenção de sistemas de esgoto e drenagem pluvial: Reparos em caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos e galerias de água pluvial. Realização de desentupimento de redes de esgoto e drenagem.

7.2.5 Revisão e reparo de sistemas de combate a incêndio: Inspeção e manutenção de extintores, hidrantes, alarmes e outros dispositivos de segurança contra incêndios.

7.2.6 Reparar ou reconstruir caixas de passagem, sarjetas e outras estruturas relacionadas à drenagem. Limpezas e desobstrução de caixas de descarga pluviais, drenagem com brita e calhas de concreto.

7.3 Serviços de Alvenaria, Revestimento e Acabamento

7.3.1 Reparo de pisos: Substituição de ladrilhos, cerâmicas e outros revestimentos danificados.

7.3.2 Reparação de revestimentos em fachadas: Reparação de fachadas, incluindo limpeza e manutenção das estruturas externas.

7.3.3 Troca de calhas e rufos: Substituição de calhas e rufos danificados para garantir o bom escoamento da água da chuva.

7.3.4 Reparos em portas e janelas: Reparação e substituição de dobradiças, maçanetas, vidros, fechaduras e outros componentes.

7.3.5 Pequenos desmanches, necessários para a remoção ou inserção de janelas e portas, devem ser executados de forma a evitar danos à estrutura existente.

7.3.6 Regulagem e reparação de portas, janelas e esquadrias, além da substituição de fechaduras, dobradiças e outros mecanismos de vedação.

7.3.7 Reparação de falhas em telhados, forros, paredes, pisos, revestimentos internos e externos, como a eliminação de trincas, descolamentos, infiltrações e danos nos materiais de construção. Serviços de impermeabilização de lajes também são contemplados.

7.4 Instalações Elétricas e Hidráulicas

7.4.1 Instalação e substituição de luminárias e lâmpadas: Substituição de lâmpadas e instalação de luminárias novas, conforme necessidade.

7.4.2 Instalação de novos sistemas elétricos: Inclusão de tomadas, interruptores adicionais e sistemas de iluminação.

7.4.3 Reparo de sistemas de distribuição de água e gás: Correção de falhas nos sistemas de distribuição de água e gás, substituindo ou reparando registros, válvulas e outros dispositivos.

7.4.4 Instalação de sistemas de captação de água da chuva: Implementação de sistemas de captação de água da chuva, conforme exigências do município.

7.5 Serviços de Segurança

7.5.1 Instalação ou reparo de cercas, grades e portões: Reparação e instalação de cercas, grades, portões e outros dispositivos de segurança.

7.5.2 Revisão e instalação de sistemas de câmeras de segurança e alarmes: Manutenção e instalação de sistemas de segurança eletrônica, como câmeras e alarmes.

7.5.3 Substituição de fechaduras e dispositivos de segurança: Troca de fechaduras, chaves, tranças e outros dispositivos de segurança para maior proteção do edifício.

7.6 Acessibilidade e Melhoria de Infraestrutura

7.6.1 Adequação de espaços para acessibilidade: Instalação de rampas, barras de apoio, elevadores e outras melhorias para garantir a acessibilidade ao prédio.

7.6.2 Instalação ou reparo de sinalizações internas e externas: Colocação ou reparação de placas de orientação e segurança em áreas internas e externas dos prédios.

7.7 Serviços de Remoções

7.7.1 Este item aborda a limpeza e remoção de entulhos e sujeira dos locais de trabalho e de construção. Caso o entulho

possa ser reutilizado, ele poderá ser armazenado pela contratada. Para materiais que não podem ser reutilizados, deve ser feito o descarte ecológico, com a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou por meio de logística reversa, conforme a legislação vigente. Quando necessário, a contratada deverá fornecer caçambas para o descarte adequado dos resíduos.

7.8 Serviços de Pintura

7.8.1 Este serviço envolve a pintura de superfícies de madeira, metal, gesso e alvenaria, interna e externamente, com especial atenção para a correção de porosidade e poeira nas superfícies. A contratada deverá utilizar tinta de qualidade, de marca reconhecida e dentro do prazo de validade. O nivelamento e a cor da pintura devem ser mantidos de acordo com a cor existente, sempre que solicitado pela contratante.

7.9 Serviços de Madeira

7.9.1 Compreende o reparo e correção de imperfeições em esquadrias de madeira, forros e outras superfícies ou estruturas de madeira, garantindo o bom funcionamento e a estética do ambiente.

7.10 A indicação dos serviços descritos acima é meramente exemplificativa e não exaustiva.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado ao Município e existindo o aceite deste.

8.2 A contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por todos os serviços e materiais utilizados/executados pela subcontratada, juntamente com todo e qualquer dano causado pela mesma ao Município ou a terceiros.

9. RESPONSÁVEIS LEGAIS:

Gestor do Contrato: Dener Figueiredo Ramos;

Fiscais do Contrato: Claudione Fernandes de Medeiros, Cristina Godinho, Fabiano Silveira, Flávio Luiz Alípio, Giovanni Dos Santos Maurício e Walmeir Jorge Rampinelli.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela, considerando os seguintes itens:

a) Os serviços efetivamente prestados, com base na mão de obra prevista no contrato, de acordo com os preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI vigente na data da proposta, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;

b) Os materiais fornecidos, efetivamente empregados nos serviços, conforme especificado no contrato, sendo os valores baseados na Tabela SINAPI e compatíveis com as medições realizadas pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;

c) Materiais utilizados que por ventura não estejam listados na Tabela SINAPI, terão seus pagamentos condicionados à apresentação de, no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma a comprovar que os preços estão condizentes com a realidade do mercado, sendo adotado o menor preço ofertado.

10.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do respectivo Órgão solicitante, com o CNPJ correspondente, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada exigida neste Termo de Referência.

10.4. O setor competente analisará os documentos necessários para certificação dos serviços e estando em conformidade fará o encaminhamento ao setor competente que verificará:

a) Prazo de validade;

- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do respectivo Órgão solicitante, com o CNPJ correspondente, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada exigida neste Termo de Referência.

10.4. O setor competente analisará os documentos necessários para certificação dos serviços e estando em conformidade fará o encaminhamento ao setor competente que verificará:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária de cada Secretaria Requisitante

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

12.1 A estimativa de valores se deu em conjunto em quesitos técnicos e orçamentários, visto que não existe base de dados nos últimos anos; bem como, as atuais demandas de manutenção predial dos prédios públicos, necessidade de regularização junto ao CBMSC e normas de acessibilidade e demandas judiciais relacionadas;

12.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

O Registro de Preços deve ser realizado na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI no mês em que a ordem de serviço/autorização de fornecimento for emitida;

12.3 Os valores estimados para as contratações, representam apenas um estimativo máximo dos valores que o Poder Público Municipal poderá contratar durante o prazo contratual, sendo que a Prefeitura Municipal de Laguna não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados.

12.4 Caso ocorra a necessidade de adição de composições próprias, por parte da fiscalização ou contratada, utilizar obrigatoriamente a Tabela Referencial de Preço SINAPI, conforme data da proposta, e encaminhá-las, em formato PDF ou .xlsx, para aprovação por parte da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Habitação.

12.5 Os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI, com aplicação de desconto de mínimo 2% (dois inteiros por cento).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 13.2 Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão efetuados os serviços;
- 13.3 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 13.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;
- 13.5 Comunicar à Empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 13.7 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 13.8 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;
- 13.9 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- 13.10 O Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 13.11 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 13.12 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 13.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 13.14 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 13.15 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 13.16 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:
- 14.2 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- 14.3 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;
- 14.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 14.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- 14.6 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 14.7 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 14.8 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;
- 14.9 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da

atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato;

14.10 O Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

14.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira;

14.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

14.13 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

14.14 Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;

14.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.16 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

14.17 A CONTRATADA deverá iniciar as atividades conforme prazos preconizados no presente Termo de Referência, após a solicitação de execução dos serviços. Sendo a solicitação enviada por e-mail pela fiscalização e/ou gestor do contrato ou outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente;

15.2 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica;

15.3 Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados;

15.4 Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, em conformidade com o § 2 do Art. 67 da Lei 14.133/2021 foi considerado uma área estimada 25.000 m² de edificações públicas, sendo que a quantidade mínima será de 10% dessa área nos seguintes quesitos:

a) Ter executado INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;

b) Ter executado REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;

c) Ter executado REDE HIDROSSANITÁRIA em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;

d) Ter executado MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.

15.5 Para cumprimento do disposto acima, deverá ser observado:

15.5.1 O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;

15.5.2 Será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que somados atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima.

15.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual (data de início e término);

- Local da prestação dos serviços;

- Caracterização do bom desempenho do licitante; e

- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

15.7 Declaração do Licitante de que possui infraestrutura e capacidade para execução concomitantemente de, no mínimo, 6 (seis) frentes de trabalho em diferentes edificações, totalizando, no mínimo, 12 (doze) pessoas, sendo estes nas funções previamente estabelecidas nas composições dos serviços da Tabela SINAPI.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar perfeito cumprimento do que foi acordado.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo(a) profissional técnico(a) responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

16.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

16.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, no que couber.

16.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O desatendimento, pela contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, como disposto abaixo:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 –Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

17.2 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3 Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.5 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.6 Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.7 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela secretaria requisitante para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

17.7.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Administração as multas que lhe couberem;

17.7.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

17.7.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

17.7.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

17.7.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

17.7.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

17.7.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

17.7.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

17.7.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

17.7.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

17.8 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

17.9 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

18. RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratada:

18.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

18.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

18.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

18.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

18.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Laguna;

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

ANEXO II

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragalaguna

☎ 48 3644-1655

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025 - PML**

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PML

MINUTA DE ATA

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Leandro Schiefler Bento, Prefeito Municipal em exercício e de outro lado a empresa **XXXXXX**, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXX**, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 221/2025- 1Doc., Processo Licitatório 19/2025 e Pregão Eletrônico nº 19/2025- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (Tabela SINAPI/SC), sob **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI/SC – NÃO DESONERADO**, de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal no que tange os prédios públicos sob utilização do Poder Público Municipal, suas Secretarias e Fundações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado os servidores CLAUDIONE FERNANDES DE MEDEIROS, CRISTINA GODINHO, FABIANO SILVEIRA, FLÁVIO LUIZ ALÍPIO, GIOVANNI DOS SANTOS MAURÍCIO E WALMECIR JORGE RAMPINELLI.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO DESCONTO

O valor da referida contratação é **RS XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

Parágrafo Primeiro – Sobre o preço da Tabela SINAPI a detentora da Ata ofertou o valor de XX% (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela, considerando os seguintes itens:

- a) Os serviços efetivamente prestados, com base na mão de obra prevista no contrato, de acordo com os preços unitários

estabelecidos pela Tabela SINAPI vigente na data da proposta, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;

b) Os materiais fornecidos, efetivamente empregados nos serviços, conforme especificado no contrato, sendo os valores baseados na Tabela SINAPI e compatíveis com as medições realizadas pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;

c) Materiais utilizados que por ventura não estejam listados na Tabela SINAPI, terão seus pagamentos condicionados à apresentação de, no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma a comprovar que os preços estão condizentes com a realidade do mercado, sendo adotado o menor preço ofertado.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item 11.2 e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da Tabela SINAPI- NÃO DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Santa Catarina. Em caso de prorrogação e reajuste, o desconto oferecido na proposta final manter-se-á inalterado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;
- c) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g) Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;
- h) O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato;
- i) O Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira; 21.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- l) Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- m) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- o) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- p) A CONTRATADA deverá iniciar as atividades conforme prazos preconizados no presente Termo de Referência, após a solicitação de execução dos serviços. Sendo a solicitação enviada por e-mail pela fiscalização e/ou gestor do contrato ou outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão efetuados os serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;
- e) Comunicar à Empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- g) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- h) Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;
- i) Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- j) O Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- l) Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- m) Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- o) Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- p) Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- q) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na

legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Os serviços do objeto registrado neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O desatendimento, pela contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, como disposto abaixo:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 –Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

b) Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

d) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

e) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- f) Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- g) As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela secretaria requisitante para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.
- g.1) Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Administração as multas que lhe couberem;
- g.2) O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;
- g.3) Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;
- g.4) Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
- g.5) Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
- g.6) A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
- g.7) Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;
- g.8) Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
- g.9) Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
- g.10) Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- h) As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
- i) A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- a) A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado ao Município e existindo o aceite deste.
- b) A contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por todos os serviços e materiais utilizados/executados pela subcontratada, juntamente com todo e qualquer dano causado pela mesma ao Município ou a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- a) A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço, conforme definido pelo art. 618 do Código Civil.
- b) Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da execução.
- c) A licitante deverá, durante o prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem custos ou despesas para o Município.
- d) Os materiais utilizados, quando aplicável, terão garantia mínima de 90 dias, quando não for maior a ofertada pelo fabricante

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitação de Pregão Eletrônico 19/2025 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

Leandro Schiefler Bento

Prefeito Municipal em exercício

Gustavo Henrique

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos

Contratada